



2.12. POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS ENTRE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS



2.12. Política de Rateio e Divisão de Ordens entre Carteiras de Valores Mobiliários

- As ordens são segregadas na origem das operações, ou seja; os valores investidos, tipos de ativo e "timing" de entrada da operação são definidos pelo gestor antes da operação propriamente dita;
- 68
- As ordens "block" também têm origem e composição segregadas. O ativo e a operação (compra, venda, alienação, empréstimo entre outros) são de interesse individual dos portfólios e/ou contas em questão, seguindo lógica e política de alocação. Os montantes de cada ordem também são definidos anteriormente à operação, sendo estes somados para a definição e realização da operação e não o inverso;
- → As ordens são informadas via planilha e/ou e-mail com a separação clara das informações para cada conta;
- → Cópia do e-mail/planilha é mantida pelo gestor;
- → Na presença de diversos intermediários para execução é mantida a informação em segregado;
- → Operações de ordens de renda variável são dadas com preferência para ativos agregados, o que diminui a volatilidade e consequente redução do risco de execução a preços discrepantes;
- → Na execução de ordens individuais de renda variável, a metodologia adotada pela gestora é a ordem alfabética;
- Todas as notas de corretagem de renda variável (futuros e físicos) são guardadas pela gestora;
- → Todos ativos com garantia têm notas de execução guardadas pela gestora;
- → Todas as operações têm checagem de execução no mesmo dia;
- → A verificação em extrato ocorre no máximo em 1 (um) dia posterior;
- → O "cross-trade" entre carteiras sob mesma gestão, passou a não ser admitido a partir de janeiro de 2015. As ordens tinham o preço de execução definidos por extrato da mesa de operação independente do gestor;
- → Em momentos de "stress" de mercado, todas as carteiras e suas execuções são tratadas de maneira equivalente.